



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 2.986 /

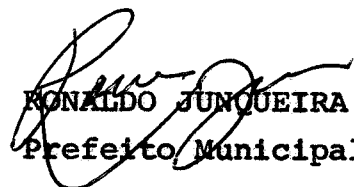
"AUTORIZA DESMEMBRAMENTO DE LOTE DE TERRENO."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

ART. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a aprovar o desmembramento do lote de terreno nº 08, ZH-1, Quadra nº 6, do Loteamento Jardim dos Estados, de propriedade dos senhores Carlos Severino da Costa e Euclides Neri Ramos, localizado nas Ruas Lúcio Bittencourt e Ponta Porã, de conformidade com a planta que fica fazendo parte integrante do processado legislativo nº 17/1980.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 13 DE AGOSTO DE 1980.


RONALDO JUNQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADA NO "JORNAL DA MANTIQUEIRA", EDIÇÃO Nº 1.403, DE 15/08/80.